



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Resolução
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">115/XII/2.<sup>a</sup></a>
<b>Título da iniciativa:</b>	Prorrogação do prazo para apresentação do relatório da Comissão de Inquérito à Operacionalização das Agendas Mobilizadoras.
<b>Proponente/s:</b>	Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS-PP, BE e PPM e as Representações Parlamentares do CH, IL e PAN
<b>Resumo/ Objeto:</b>	O presente Projeto de Resolução tem por objeto que a ALRAA aprove a prorrogação, por noventa dias, do prazo para apresentação em Plenário do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito à Operacionalização das Agendas Mobilizadoras, constituída pela <a href="#">Resolução n.º 58/2021/A, de 19 de novembro.</a>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	10/05/2022
<b>Data de admissão:</b>	10/05/2022
<b>Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	Comissão de Economia (Comércio e indústria)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?</b>	Não aplicável
<b>A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?</b>	Não aplicável
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	Não aplicável
<b>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</b>	Não
<b>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</b>	Não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<p><b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 100/XII</a> – Prorrogação do prazo para apresentação do Relatório da Comissão Eventual para o Aprofundamento da Autonomia (CEAA). – Dando origem à <a href="#">Resolução n.º 17/2022/A, de 18 de abril</a>.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 85/XII</a> – Prorrogação do prazo para apresentação do relatório final da Comissão Eventual para a Reforma do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. – Dando origem à <a href="#">Resolução n.º 5/2022/A, de 19 de janeiro</a>.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 130/XI</a> – Prorrogação do prazo para apresentação do relatório final da Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia (CEVERA) – Dando origem à <a href="#">Resolução n.º 7/2019/A, de 24 de abril</a>;</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 80/XI</a> – Prorrogação do prazo para apresentação do relatório final da Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia (CEVERA) - Dando origem à <a href="#">Resolução n.º 17/2018/A, de 13 de abril</a>.</li></ul> <p>Comissões cujos prazos foram prorrogados por Despacho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Despacho n.º 327/2019 de 19 de março de 2019</a> – Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores – prorrogação de prazo.</li><li>• <a href="#">Despacho n.º 1312/2018 de 2 de agosto de 2018</a> – Comissão Eventual de Inquérito ao Setor Público Empresarial e Associações Sem Fins Lucrativos Públicas – prorrogação de prazo.</li></ul>
--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Outras considerações:</b>	Da análise efetuada, nada importa referir.
------------------------------	--

<b>Elaborada por:</b> Érico Capelo, Sónia Nunes e Jorge Silveira
<b>Data:</b> 11/05/2022